



CREDENCIAMENTO - Nº 112/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 111/2025
Processo Administrativo nº 8478/2025

O **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CREDENCIAMENTO Nº 112/2025**, com utilização do procedimento auxiliar **CREDENCIAMENTO** de pessoa física, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 8382, de 05 de fevereiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de profissionais com formação acadêmica em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo formados em área de Comunicação, Publicidade ou Marketing com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas na licitação para contratação de serviços de agência de publicidade pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Ubatuba;
- 1.2.** Os serviços deverão ser prestados conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- 1.3.** Os serviços não serão remunerados por tratar-se de uma prestação de serviço voluntária;
- 1.4.** Após a divulgação do Edital, os fiscais e gestores nomeados no item 13 do Termo de Referência procederão a análise de documentos dos interessados que se apresentarem para a prestação dos serviços a serem executados;

2. DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 2.1.** A abertura do credenciamento se dará dia 27/06/2025, terá o prazo de 30 (trinta) dias para o interessado se credenciar.
- 2.2.** Data de início de recebimento das inscrições: 27/06/2025; Data de encerramento do recebimento das inscrições: 26/07/2025;
- 2.3.** O presente credenciamento terá como objetivo a composição da subcomissão técnica para análise das propostas das licitantes que participarão da concorrência nº 14/2025, por esta razão se dará o recolhimento dos credenciados da data de abertura até a data de recolhimento expostos no subitem 2.1 e 2.2;
- 2.4.** As inscrições deverão ser feitas presencialmente na Secretaria de Administração da Prefeitura de Ubatuba, localizada na Rua Dona Maria Alves, nº. 865, Paço Municipal, Centro, [CEP 11690-156](mailto:cep.11690-156), durante o horário de expediente: 08h00 às 17h00;
- 2.5.** Após o encerramento do período de inscrição, será realizado sorteio público e publicada a lista de candidatos selecionados para compor a subcomissão, em até 5 (cinco) dias úteis.





3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.2. Os candidatos interessados em integrar a subcomissão técnica devem atender aos seguintes requisitos;

3.3. Requisitos Obrigatórios

3.3.1. Formação Acadêmica: Graduação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo.

3.3.2. Declaração de que o candidato não possui vínculo ou interesse direto ou indireto com as agências de publicidade participantes do certame, referente a Concorrência 14/2025.

3.3.3. Declaração de idoneidade e de que não há conflito de interesse com a Prefeitura ou com a licitação em andamento.

3.3.4. Disponibilidade de Tempo: comprometimento com as demandas do processo licitatório, incluindo a análise das propostas, participação em reuniões e eventuais deliberações, conforme cronograma do certame.

3.3.5. Apresentação de documento formal que comprove a regularidade jurídica do candidato (CPF, RG, comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral, entre outros).

3.3.6. A seleção dos membros da subcomissão será realizada através de sorteio. Após o término das inscrições, a lista de inscritos será publicada, da qual se sorteará os participantes da subcomissão.

3.3.7. A participação na Subcomissão Técnica será de caráter voluntário e não remunerado, não ensejando qualquer tipo de pagamento, remuneração, ajuda de custo ou ressarcimento de despesas.

3.4. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão participar do credenciamento objeto do presente edital:

a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que





desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.9. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Ubatuba/SP.

3.10 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação junto à inscrição:

- a)** Ficha de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo do edital – **ANEXO II**.
- b)** Cópia de documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral);
- c)** Comprovante de formação acadêmica (diplomas ou certificados de graduação);
- d)** Declaração de Idoneidade e Ausência de Conflito de Interesse com a Prefeitura ou com agências participantes do certame;
- e)** Termo de Compromisso que ateste a disponibilidade de tempo e o compromisso voluntário com o processo licitatório

4.2. Não será deferida a inscrição sem a apresentação dos documentos discriminados ou sem a forma estabelecida;

4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL EXIGIDA DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

4.4. São requisitos cumulativos para o profissional participar do processo de Credenciamento e/ou firmar o respectivo Termo de Credenciamento com este Órgão:

- a)** Apresentar comprovante de conclusão da formação indicada (Diploma de nível superior aprovado pelo MEC);

4.5 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.





5. DO JULGAMENTO

5.1. Os documentos enviados pelos interessados serão examinados e julgados pelos fiscais e gestores designados no Item 13 do Termo de Referência;

5.2. Dos credenciados será sorteado (um) membro para compor a subcomissão técnica na qual se destina o credenciamento;

5.3 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível no Diário oficial do Município de Ubatuba e no Portal da Transparência em prazo não inferior a 10 (Dez) dias da data que será realizado o sorteio.

6. DOS OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1. O presente credenciamento terá como objetivo a formação da subcomissão técnica para análise das propostas técnicas da Concorrência N° 14/2025.

6.2. O julgamento final das Propostas Técnicas da Concorrência n°14/2025 e de Preços serão feitas de acordo com o rito previsto no do edital da Concorrência n° 14/2025;

6.3. Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas participantes da licitação a ser promovida pelo Prefeitura da Estância Balneária de Ubatuba, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de Publicidade;

6.4. Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 2/3 (dois terços) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura da Estância Balneária de Ubatuba.

6.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão previamente cadastrados.

7. DO SORTEIO

7.1. Todos os credenciados participarão do sorteio que será realizado em data e hora marcados e divulgados no Diário Oficial do Município de Ubatuba e no Portal da Transparência nos termos do art 10º, §2º da Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010.

7.2. Será sorteado 01 (um) dos credenciados para compor a subcomissão técnica.

7.3. O prazo para impugnação de pessoa integrante da relação que participará do sorteio será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão pública (Art. 10, §5º da Lei 12.232/2010).





8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

8.2. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- d) deixar de atender as condições especificadas neste edital;

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA INTENÇÃO DE RECORRER

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos:

9.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

9.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos;

9.4. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do sorteio na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.6. Em caso não obtenção dos participantes, ou deserta a quantidade de interessados haverá a possibilidade de nomeação direta;

10.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: **11.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) *ANEXO I – Termo de Referência;*
- b) *ANEXO II – Ficha de Inscrição;*

Ubatuba, 26 de junho de 2025.

Anderson Paiva dos Santos
Secretário Municipal de Comunicação

Kelly Cristina da Silva
Secretária Adjunta de Comunicação





ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
Chamamento Público para Composição da Subcomissão Técnica – Lei nº 12.232/2010
Prefeitura Municipal de Ubatuba – Secretaria de Comunicação

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de membros para compor a Subcomissão Técnica, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010. Com a finalidade de analisar e julgar as propostas técnicas apresentadas na licitação para contratação de serviços de agência de publicidade pela Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de agência de publicidade pela Secretaria de Comunicação tem como finalidade atender demandas institucionais de comunicação, campanhas de utilidade pública, divulgação de ações governamentais e serviços à população. A subcomissão técnica é responsável exclusivamente pela avaliação técnica das propostas, etapa essencial para assegurar que a agência contratada atenda aos requisitos de qualidade, criatividade e estratégia compatíveis com os interesses da Administração Pública.

A formação da subcomissão técnica é obrigatória para assegurar a lisura, imparcialidade e qualidade técnica na análise das propostas. O chamamento público visa garantir transparência, isonomia e ampla participação, com critérios objetivos e imparciais de escolha, evitando conflitos de interesse e reforçando a legitimidade do processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste em um chamamento público para selecionar os membros da subcomissão técnica, voluntários, que serão responsáveis por avaliar as propostas técnicas no processo licitatório para a contratação de uma agência de publicidade.

A composição da subcomissão será feita de forma objetiva e imparcial, seguindo os seguintes passos:

1. Publicação do Chamamento Público: O edital será amplamente divulgado, incluindo a publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, e nas redes sociais. O chamamento especificará os critérios de seleção, requisitos dos candidatos e documentos necessários.
2. Seleção dos Membros: Serão avaliados profissionais com experiência e formação nas áreas de publicidade, comunicação, marketing.
3. Formação da Subcomissão: A seleção será através de sorteio, com um suplente sendo designado.





4. Atuação da Subcomissão: A subcomissão técnica será responsável por realizar a avaliação técnica das propostas, assegurando que todas as propostas das agências atendam aos critérios estabelecidos, como qualidade técnica, criatividade, adequação à estratégia institucional e custos.
5. Transparência e Publicidade: Durante todo o processo, a publicidade será assegurada, com todas as etapas sendo devidamente registradas e disponibilizadas para consulta pública, em conformidade com os princípios da moralidade e publicidade.

O objetivo principal é a formação de uma subcomissão técnica qualificada e imparcial, que realizará a análise das propostas técnicas das agências concorrentes, garantindo que o julgamento seja realizado com base em critérios técnicos objetivos e alinhados aos interesses da administração pública municipal.

4. REQUISITOS PARA O CHAMAMENTO

Os candidatos interessados em integrar a subcomissão técnica devem atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Obrigatórios

Formação Acadêmica: Graduação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo.

Declaração de que o candidato não possui vínculo ou interesse direto ou indireto com as agências de publicidade participantes do certame, referente ao Processo Licitatório nº 6152/2025.

Declaração de idoneidade e de que não há conflito de interesse com a Prefeitura ou com a licitação em andamento.

Disponibilidade de Tempo: comprometimento com as demandas do processo licitatório, incluindo a análise das propostas, participação em reuniões e eventuais deliberações, conforme cronograma do certame.

Apresentação de documento formal que comprove a regularidade jurídica do candidato (CPF, RG, comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral, entre outros).

A seleção dos membros da subcomissão será realizada através de sorteio. Após o término das inscrições, a lista de inscritos será publicada, da qual se sorteará os participantes da subcomissão.

A participação na Subcomissão Técnica será de caráter voluntário e não remunerado, não ensejando qualquer tipo de pagamento, remuneração, ajuda de custo ou ressarcimento de despesas.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação junto à inscrição:





- Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo do edital.
- Cópia de documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral).
- Comprovante de formação acadêmica (diplomas ou certificados de graduação).
- Declaração de Idoneidade e Ausência de Conflito de Interesse com a Prefeitura ou com agências participantes do certame.
- Termo de Compromisso que ateste a disponibilidade de tempo e o compromisso voluntário com o processo licitatório.

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES

O período de inscrição para o chamamento estará aberto por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital.

As inscrições deverão ser feitas presencialmente na Secretaria de Administração da Prefeitura de Ubatuba.

Após o encerramento do período de inscrição, será realizado sorteio público e publicada a lista de candidatos selecionados para compor a subcomissão, em até 5 (cinco) dias úteis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Será publicado edital de chamamento público com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, conforme determina o §1º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, convocando profissionais com notório conhecimento nas áreas de publicidade, marketing, comunicação, para fins de manifestação de interesse em compor a subcomissão técnica.

Após recebimento dos currículos e comprovação dos requisitos técnicos, os membros da subcomissão serão selecionados através de sorteio. A subcomissão será composta por três integrantes, sendo ao menos um externo ao quadro permanente da Administração Pública, conforme exigência legal.

A designação será formalizada por ato administrativo específico.

A subcomissão técnica será convocada para atuar exclusivamente na fase de julgamento das propostas técnicas, com base nos critérios definidos no edital da concorrência, respeitando a imparcialidade, sigilo das propostas e critérios técnicos objetivos.

As atividades da subcomissão ocorrerão por prazo determinado e se encerrarão com a entrega do relatório técnico de julgamento das propostas, que será anexado ao processo licitatório.

A participação na subcomissão técnica não gera vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco caracteriza prestação de serviço contínuo. Será uma subcomissão composta por membros voluntários, não remunerados, e que não haverá qualquer despesa associada à sua participação

A atuação da subcomissão será supervisionada pela comissão de licitação, e o cumprimento do objeto será atestado mediante a entrega do parecer técnico, encerrando-se formalmente com o recebimento e validação do relatório final.





8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente chamamento público tem como finalidade a seleção de profissionais com notório conhecimento na área de publicidade, marketing ou comunicação, para compor subcomissão técnica temporária, conforme o art. 10 da Lei nº 12.232/2010, com a exclusiva atribuição de avaliar as propostas técnicas (briefings) apresentadas em processo licitatório destinado à contratação de agência de publicidade.

Dado que se trata de participação não remunerada, não será celebrado contrato administrativo com os membros selecionados. A relação jurídica será formalizada por meio de ato de designação, emitido pela autoridade competente, com base nos critérios estabelecidos no edital do chamamento.

Como forma de garantir a regularidade e a transparência do processo, os profissionais selecionados deverão assinar termo de compromisso ou declaração de responsabilidade, comprometendo-se a:

- Atuar de forma técnica, imparcial e sigilosa na análise das propostas;
- Respeitar os prazos e normas estabelecidos pela Administração;
- Declarar a inexistência de conflito de interesses ou impedimentos legais.

A gestão e acompanhamento da atuação da subcomissão técnica caberá à comissão de licitação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete a essa equipe:

- Verificar o cumprimento das etapas e prazos atribuídos à subcomissão;
- Atestar a entrega do parecer técnico com a devida fundamentação;
- Registrar em ata ou relatório o encerramento da atuação da subcomissão.

Embora não haja contrato formal, o desempenho da subcomissão está sujeito à fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações éticas, técnicas e legais. A Administração poderá desconsiderar a participação ou anular a designação de membro que descumpra os deveres estabelecidos, preserve o interesse público ou comprometa a lisura do certame.

A atuação da subcomissão técnica terá caráter temporário, encerrando-se com a emissão do relatório final de julgamento das propostas técnicas. Após a entrega e validação do parecer, os membros serão formalmente dispensados de suas funções, sendo arquivados os respectivos documentos de participação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Não se aplica. Por tratar-se de uma prestação de serviço voluntária e não remunerada.





10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Esta etapa do processo visa selecionar profissionais voluntários e não remunerados, com notório conhecimento na área de publicidade, marketing, propaganda, comunicação, para compor a subcomissão técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas (briefings) apresentadas no certame licitatório de seleção de agência de publicidade, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

A seleção será realizada por meio de sorteio público, garantindo-se isonomia, transparência e imparcialidade no processo de escolha, conforme permitido pela legislação e alinhado aos princípios da administração pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Poderão participar do sorteio os profissionais que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Comprovação de formação acadêmica ou experiência profissional comprovada nas áreas de publicidade, propaganda, marketing, comunicação;
- Ausência de vínculo com quaisquer das agências participantes do certame;
- Ausência de vínculo funcional com o órgão promotor da licitação, quando for o caso de membro externo;
- Apresentação de declaração de disponibilidade e comprometimento ético e técnico com os trabalhos da subcomissão;
- Assinatura de termo de voluntariado e confidencialidade, conforme modelos a serem disponibilizados.

O sorteio será realizado em sessão pública, com data, horário e local previamente divulgados no edital de chamamento. Serão observadas as seguintes etapas:

- Verificação da habilitação dos inscritos;
- Publicação da lista dos aptos ao sorteio;
- Realização do sorteio com registro em ata e gravação da sessão, se possível;
- Seleção de número suficiente de membros titulares e suplentes, conforme previsto no edital (mínimo de três membros, sendo dois externos à Administração, conforme a Lei nº 12.232/2010).

Após o sorteio, os membros selecionados serão formalmente designados por ato da autoridade competente, e sua participação será limitada ao período necessário para análise das propostas técnicas, sem qualquer vínculo empregatício ou remuneração por parte da Administração Pública.



**11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em consonância com o disposto na Lei nº 12.232/2010, especialmente quanto à necessidade de julgamento da proposta técnica por subcomissão especializada, e considerando que os membros da referida subcomissão técnica atuarão de forma voluntária e não remunerada, declara-se que não haverá qualquer impacto orçamentário ou ônus aos cofres públicos decorrente de sua composição e funcionamento.

A participação será regida por chamamento público, assegurando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedado qualquer tipo de remuneração, ajuda de custo, diária ou benefício financeiro aos integrantes da subcomissão, nos termos do edital.

Dessa forma, a estimativa de custos para a presente etapa é de R\$ 0,00 (zero reais), não se prevendo qualquer despesa com pessoal, encargos, diárias, deslocamentos ou qualquer outro tipo de pagamento decorrente da atuação da subcomissão técnica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a constituição da subcomissão técnica para julgamento da proposta técnica da licitação de serviços de publicidade será composta por membros voluntários, não remunerados, e que não haverá qualquer despesa associada à sua participação, declara-se que não será necessária a indicação de dotação orçamentária junto à Secretaria da Fazenda para fins de empenho.

A atividade será realizada sem a geração de custos à Administração Pública, inexistindo pagamento de remuneração, diárias, passagens, ajuda de custo, ou quaisquer outros encargos financeiros aos integrantes da subcomissão técnica.

13. NOMEAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, designa-se os servidores abaixo relacionados para atuarem no acompanhamento, fiscalização e gestão do Chamamento Público que tem por objeto a seleção de membros voluntários para compor a subcomissão técnica responsável pela avaliação das propostas técnicas apresentadas no processo licitatório referente à contratação de serviços de agência de publicidade:

Gestor do Chamamento Público: Anderson Paiva dos Santos, secretário municipal de comunicação; matrícula 919593;

Fiscal do Chamamento Público: Luiz Henrique de Amorim Santos, Diretor de Publicidade Institucional, matrícula 919272.





Devido ao quadro de servidores da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba encontrar-se enxuto no momento, foi necessário designar servidores comissionado para gerir e fiscalizar o contrato.

Compete ao gestor garantir a conformidade e regularidade dos atos administrativos relacionados ao chamamento público, bem como responder por sua condução e eventual necessidade de decisões administrativas no curso do procedimento.

Compete ao fiscal acompanhar a execução e o cumprimento das disposições do edital, assegurar a publicidade e impessoalidade do processo, bem como zelar pela integridade e transparência da atuação dos membros voluntários selecionados.

Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até a finalização do procedimento e homologação do resultado do julgamento técnico.

14. CONCLUSÃO

O chamamento público para composição da subcomissão técnica segue os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme os preceitos da Lei nº 12.232/2010 e da Constituição Federal, com o objetivo de garantir a transparência e a qualidade técnica do processo licitatório para a contratação de serviços de publicidade pela Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Anderson Paiva dos Santos
Secretário Municipal de Comunicação

Kelly Cristina da Silva
Secretária Adjunta de Comunicação

Anderson Paiva dos Santos
Gestor do Contrato

Luiz Henrique de Amorim Santos
Fiscal do Contrato



**ANEXO II**
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Profissão:	
RG:	CPF:
Endereço:	
TELEFONE:	TELEFONE:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitações a serem promovidas pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, do tipo concorrência, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que (não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Declaro ainda para os devidos fins que que cumpro todas as exigências previstas em edital para habilitação, sob pena de desclassificação.

Ubatuba,

Nome

